



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 422/85

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR -, e estabelece outras providências.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR - para a construção, reconstrução, ampliação ou recuperação de Prédios Escolares.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Art. 3º - Nos convênios que o Município celebrar com a FUNDEPAR nos casos de próprios Municipais, a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei, seus equipamentos e sua administração, serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente :

Nobres Vereadores :

Estamos encaminhando a esse Órgão Legislativo, o presente Projeto de Lei nº 422/85, o qual estabelece um regime disciplinar jurídico, para o estabelecimento (levantura) de convênios entre esta

Recebido(s) nesta data:

nº _____
Maiporã, ____ de ____ de 19____

Câmara Municipal de Maiporã

Lido em sessão realizada em

Em 26 / 08 / 85

M. Mendes

ENCAMINHE-SE

Em 26 / 08 / 85

Presidente

*Comissões de Justiça e
Redação Comissão de
Finanças e Orçamento
e Supressiva nº 02/85*

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 09 / 09 / 85

Ata(s) n.º 1008 / 85

M. Mendes

Diretor de Secretaria

1º Votação

CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO

Em 16 / 09 / 85

Ata(s) n.º 1010 / 85

M. Mendes

Diretor de Secretaria

2ª Discussão

CÂMARA DE VEREADORES

Em 23 / 09 / 85

Ata(s) n.º 1011 / 85

2ª Discussão



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

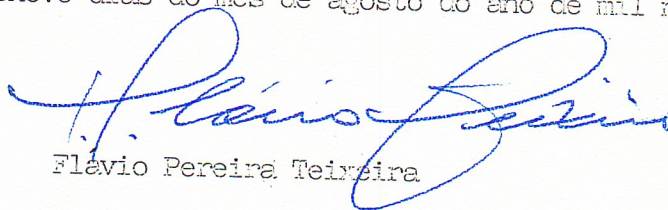
Projeto de Lei nº 422/85

fls. 2

Município e a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR --, para a construção, reconstrução, ampliação ou recuperação de Prédios Escolares, neste Município e sempre que se fizer mister.

Diante dos fatos elucidados, esperamos merecer / contar o apoio dos Ilustres e Nobres Vereadores desse Legislativo.

Pago Municipal XIX DE NOVENBRO, XXIV DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de agosto do ano de mil novecientos e oitenta e cinco.


Flávio Pereira Teixeira

Prefeito Municipal

